**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2021**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.290.422/0001-65, com sede administrativa na Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde/Gestor dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Senhor SELSO NEILAND, brasileiro, união estável, servidor público municipal, portador do CPF nº 017.705.879-00, CI nº 3.592.970 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, Centro, Bandeirante, SC, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais legislações vigentes e aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital consiste na efetivação de CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS-AMEOSC VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIS-AMEOSC ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

**3 - DO VALOR**

3.1. O valor do Contrato será de R$ 12.146,32 (doze mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Und | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 01 | Und | Rateio de Despesas Administrativas de Pessoal | 6.073,14 | 6.073,14 |
| 02 | 01 | Und | Rateio de Despesas Administrativas de Custeio | 5.465,87 | 5.465,87 |
| 03 | 01 | Und | Rateio de Despesas Administrativas de Investimento | 607,31 | 607,31 |
| Total | | | | | 12.146,32 |

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do Contrato de Rateio desta Licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DESPESA | RECURSO | COMPLEMENTO DO ELEMENTO | VALOR |
| 12 | 1002 | 3.1.71.70.01 | 6.073,14 |
| 13 | 1002 | 3.3.71.70.01 | 5.465,87 |
| 14 | 1002 | 4.4.71.70.01 | 607,31 |
| Total | | | 12.146,32 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário até o dia 31 de janeiro de 2021.

**6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina CERTIFICA que está filiado a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC com o objetivo de ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, econômica e social, de promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental e a prestação de serviços e assessoria técnica aos municípios associados. Tal filiação é autorizada pela Lei Municipal nº 132, de 14 de abril de 1999.

5.2. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina igualmente CERTIFICA que participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC com as seguintes finalidades:

I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios e as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;

II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema único de Saúde - SUS;

III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

5.3. A filiação do Município de Bandeirante, SC no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC foi autorizado pela Lei Municipal nº 134, de 26 de maio de 1999.

5.4. Os valores dos rateios anuais são definidos em Assembléias e registrados em Atas, de forma a demonstrar a lisura das ações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC.

5.5. A Lei Municipal nº 1.225, de 28 de abril de 2017 o Município de Bandeirante, SC estabeleceu o valor de R$ 3,50 por habitante para repasse mensal de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC.

5.6. Ainda, o Fundo Nacional de Saúde indica a população estimada do Município de Bandeirante, SC sendo 2.678 habitantes, sendo esse o critério utilizado.

5.7. O valor do repasse do Município de Bandeirante, SC ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC para o ano de 2021, corresponde a R$ 112.476,00, sendo o Contrato de Rateio das despesas administrativas para o ano de 2021 corresponde aos valores repassados no ano de 2020 mais o reajuste de 4,31% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado do período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, a seguir:

Cálculo do limitador de repasse:

R$ 3,50 x 2.678 hab x 12 meses = R$ 112.476,00 repasse anual

Cálculo das Contrato Despesas Administrativas:

R$ 11.644,44 (repasse ano 2020) x 4,31% = R$ 12.146,32 repasse anual

Cálculo do Contrato de Produção:

R$ 112.476,00 – R$ 12.146,32 = R$ 100.329,68 repasse anual

5.8. Então concluímos que o Contrato das Despesas Administrativas corresponde a R$ 12.146,32/anual, sendo efetuado o repasse dos recursos em uma única parcela no mês de janeiro e que o Contrato de Produção corresponde a R$ 100.329,68/anual, sendo efetuado o repasse dos recursos em 12 parcelas mensais.

5.9. Assim sendo, o Município de Bandeirante, SC por meio do Fundo Municipal de Saúde repassará os valores para participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC para o Contrato das Despesas Administrativas e para o Contrato de Produção com o objetivo principal de atender a demanda de saúde da nossa população, inclusive sob pena de exclusão do Município na referida Entidade caso não venha a repassar os valores, o que não há interesse.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina CERTIFICA que está filiado a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC com o objetivo de ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, econômica e social, de promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental e a prestação de serviços e assessoria técnica aos municípios associados. Tal filiação é autorizada pela Lei Municipal nº 132, de 14 de abril de 1999.

7.2. O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina igualmente CERTIFICA que participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC com as seguintes finalidades:

I – Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios e as diretrizes do SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz;

II – Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema único de Saúde - SUS;

III – Criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

IV – Desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

V – Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

VI – Viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;

VII – Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

VIII – Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

IX – Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XI – Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio.

7.3. A filiação do Município de Bandeirante, SC no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC foi autorizado pela Lei Municipal nº 134, de 26 de maio de 1999.

7.4. Considerando o art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que *“os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio”.*

7.5. Considerando o inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*.....*

*XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”.*

7.6. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor.

**8 – DO FORNECEDOR**

8.1. Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS-AMEOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.311.972/0001-22, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Sala 01, Centro, São Miguel do Oeste, SC, CEP n° 89.900-000.

**9 – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do objeto da presente contratação será de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

**10 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme inciso XXVI, do art. 24, da lei Federal nº 8.666/93.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012 ou pelo site [www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br).

**12 – DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Bandeirante, SC, em 04 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SELSO NEILAND

Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Advogada – Assessora Geral OAB 33.558